



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

OFÍCIO GAB n. 300/2023

Piumhi, 10 de novembro de 2023.

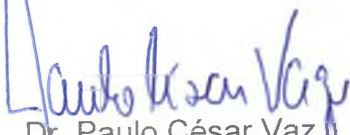
Ao Excelentíssimo Senhor  
Wilde Wellis de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi  
Nesta

Senhor Presidente,

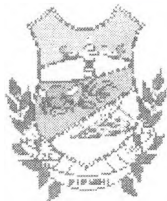
Encaminhamos a esta Presidência e por vosso intermédio aos demais Vereadores a **MENSAGEM ADITIVA/MODIFICATIVA** ao anexo Projeto de Lei que **“Dispõe sobre o fornecimento de Cestas de Natal aos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta Municipal e dá outras providências.”** para apreciação e posterior aprovação, se assim entender estes nobres *edís*.

Certos de podermos contar com a costumeira atenção, reiteramos a V.Ex<sup>ta</sup>, e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Dr. Paulo César Vaz  
PREFEITO MUNICIPAL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## **MENSAGEM ADITIVA/MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 71/2023.**

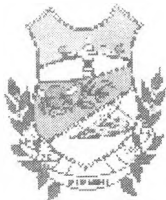
Com fulcro no parágrafo único do artigo 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi, encaminho a esta Casa Legislativa a presente **MENSAGEM ADITIVA/MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei que ***“Dispõe sobre o fornecimento de Cestas de Natal aos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta Municipal e dá outras providências.”***

O objetivo desta mensagem é tão somente alterar o valor máximo da cesta básica constante do artigo 5º do projeto em referência, passando de R\$200,00 (duzentos reais) para R\$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), acompanhando o preço de referência encontrado pela Comissão de Licitação.

Nestes termos, apresento a Mensagem Aditiva de forma a alterar o artigo 5º do Projeto de Lei nº 71/2023, que ora submeto para apreciação e aprovação do Poder Legislativo, se assim entenderem estes nobres edis.

Piumhi, 10 de novembro de 2023.

  
**DR. PAULO CÉSAR VAZ**  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## **PROJETO DE LEI N ° /2.023**

Dispõe sobre o fornecimento de Cestas de Natal aos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta Municipal e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi – MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer Cestas de Natal a todos os Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta Municipais, sem distinção ao vínculo ou a natureza do cargo ocupado, no mês de dezembro de 2023, extensiva aos membros do Conselho Tutelar, na forma e condições regidas por esta Lei.

**Art.2º** O servidor que acumule cargo fará jus à percepção de apenas uma cesta de natal.

**Art.3º** O valor da cesta de natal não incorporará, em qualquer hipótese, aos vencimentos e demais vantagens salariais e pecuniárias dos servidores.

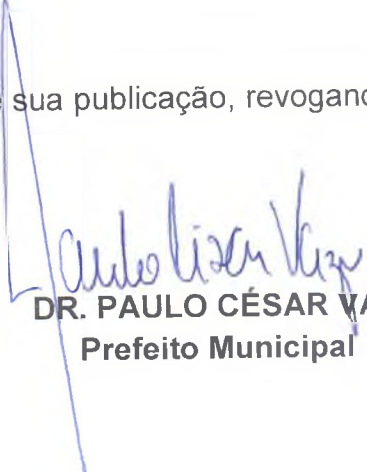
**Art.4º** Os gêneros alimentícios que comporão cada cesta serão definidos no processo de compra direta ou de licitação para a aquisição das cestas.

**Art. 5º** Fica limitado o valor máximo, para cada cesta natalina, até R\$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

**Art.6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento anual consolidado.

**Art.7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi – MG, 10 de novembro de 2023.

  
**DR. PAULO CÉSAR VAZ**  
Prefeito Municipal